



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

SOLICITAÇÃO

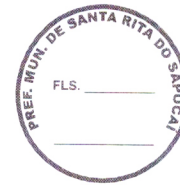
DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

PARA: DIVISÃO DE COMPRAS

Solicitamos a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA OSWALDO DO CARMO SANTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIXAMENTO, CALAFETAÇÃO E APLICAÇÃO DE SINTECO EM PISO DE MADEIRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA (03 DEMÃOS) PARA SER UTILIZADO EM ESPAÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, SOLICITANTE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG por Dispensa de Licitação, Art. 24, Inciso II da Lei Federal N.º 8.666/93, conforme justificativa e Termo de Referência anexos.

Santa Rita do Sapucaí, 10 de novembro de 2021.

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

**JUSTIFICATIVA**

O Museu Histórico Delfim Moreira, criado pela Lei N.º 20/82 de 28/11/1982, por decreto lei votado no Legislativo Municipal, para perpetuar os feitos do ilustre homem público, apresenta a história e evolução da cidade de Santa Rita do Sapucaí. Casa onde residiu e faleceu o Presidente da República "Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro", edifício sede do Museu Delfim Moreira, acompanha a história e o desenvolvimento urbano do município sendo inclusive o marco balizador do traçado urbano de Santa Rita do Sapucaí.

O compromisso fundamental é contribuir na preservação do patrimônio cultural da cidade e promover a reflexão sobre a história social e urbana da região. Construído no início do século XVIII e início do século XX e segue o estilo *art nouveau*. Destacam-se os azulejos da varanda e os gradis. A edificação e seu entorno passaram por algumas transformações, que não chegaram a descaracterizá-la preservando as suas características formais e originais.

Pelo decreto N.º 5.457/2006 de 10 de Outubro de 2006 fica determinado o tombamento da Casa do Ex-Presidente Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, localizada na Praça Delfim Moreira, n.º 42, centro, por seu valor histórico e cultural.

As obras de manutenção do espaço são necessárias para que o Poder Público dê garantias de preservação do patrimônio cultural e cumpra com as diretrizes apresentadas pela Lei 5233/2019 de 23 de Abril de 2019 de regulamentação do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.

O piso de madeira precisa de urgentes reparos e aplicação de resina. A resina é uma película que visa proteger a madeira das ações do tempo e das intempéries locais. Nesse sentido, ela cria uma cobertura protetora, preservando os traços históricos e garantindo a manutenção do espaço.

Portanto, quando o Município decide aplicar uma resina no seu piso de madeira do Museu, além de oferecer um acabamento para o revestimento, ainda está atuando ativamente em sua conservação. Dessa maneira, justifica-se a aplicação de recursos públicos na contratação de tal serviço.

A Dispensa de Licitação solicitada encontra amparo legal na Lei Federal N.º 8.666/93, Art. 24, Inciso II, visto que o valor é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Por estes motivos, faz-se necessária e justificada a presente contratação, para qual solicitamos a Dispensa de Licitação.

**MEMORIAL DESCRITIVO****1. DO OBJETO**

1.1. Constitui Objeto do Presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIXAMENTO, CALAFETAÇÃO E APLICAÇÃO DE SINTECO EM PISO DE MADEIRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA (03 DEMÃOS) PARA SER UTILIZADO EM ESPAÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO SOLICITANTE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.**

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

2.1. As especificações e quantidades constam das RIMS – Requisições Internas de Materiais e Serviços.

3. DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DO SERVIÇO E DA NOTA FISCAL**3.1. Da Solicitação do(s) Serviço(s):**

3.1.1. A solicitação do serviço será feita diretamente à empresa contratada.

3.2. Da Entrega do(s) Serviços(s) e da Nota Fiscal:

3.2.1. O serviço deverá ser realizado imediatamente após a solicitação prevista no item 3.1.1.

3.2.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue após a realização do serviço, para fins de conferência e aceitação por Servidor designado para tal e posterior envio à Divisão de Compras.

3.2.3. Verificada a não-conformidade dos serviços, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

3.3. Da Vigência do Contrato:

3.3.1. A vigência do contrato oriundo deste Processo Licitatório será de **02 (dois) meses contados da data de sua assinatura.**

4. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES**4.1. Da Contratada:**

4.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

4.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

4.1.3. Manter, *durante a vigência do contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

4.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

7. DA COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO E DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:

7.1.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico a servidora Jéssica Fernanda da Silva Pereira.

7.1.2. A fiscalização do Contrato estará a cargo da servidora Jéssica Fernanda da Silva Pereira.

7.1.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Paula Eduarda dos Santos Costa.

7.1.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Santa Rita do Sapucaí, 10 de novembro de 2021.

Janilton Prado
Secretário Municipal da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo